

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE AMPARO/SP**

Processo nº 1000136-21.2017.8.26.0022

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **AGROPECUÁRIA TUIUTI S/A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, **relativo aos pagamentos realizados até 05/06/2024**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....	3
II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	4
III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.....	28
III.III. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	30
III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	45
III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS	51
IV- CONCLUSÃO	53

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **atualizado até 05/06/2024.**

II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ab initio, esclarece-se que as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial, para cada uma das Classes de Credores, já se encontram delineadas na manifestação juntada às fls. 11.626/11.701, motivo pelo qual esta Auxiliar, neste momento, deixa de repeti-las, passando-se ao relato das atualizações relativas à análise do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Convém pontuar que a Recuperação Judicial foi convocada em falência na data de 12/07/2023, conforme r. decisão do N. Juízo Recuperacional, às fls. 19.009/19.037. Contudo, tal decisão, foi suspensa por força da determinação do STJ às fls. 21.531/21.542 em 06/10/2023, deferindo o pedido de tutela de urgência para conceder o retorno dos "efeitos da Recuperação Judicial, até ulterior deliberação desta corte, cabendo ao D. Juízo da Recuperação Judicial retomar o seu processamento e às Requerentes dar continuidade às obrigações constantes do Plano de Recuperação Judicial, da forma como aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo D. Juízo de primeiro grau".

Ainda, esclarece-se que concernente às correções monetárias e juros previstos no Plano de Recuperação Judicial aprovado, os quais incorreram no período da Falência, esta Administradora Judicial compreende que durante esse período, ou seja, em 12/07/2023 à 05/10/2023, os encargos financeiros não devem ser aplicados, haja visto que a RJ estava convocada em Falência, e que a partir de então, os encargos deverão ser aplicados normalmente, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção ao seu múnus, conferido pelo art. 22, inciso II, alínea "a"¹, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administradora Judicial passará a relatar a atualização acerca dos pagamentos aos credores, segundo fiscalização periódica realizada.

III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS

De acordo com as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em dezembro de 2018 e término previsto para maio de 2019, uma vez que os pagamentos ocorreriam em 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

No entanto, cumpre informar que, atualmente, a Classe I (Trabalhista) ainda se encontra em cumprimento, tendo em vista a existência de novos credores incluídos no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, em razão do trânsito em julgado das r. decisões proferidas em Incidentes Processuais de Crédito e, também, em decorrência do fornecimento intempestivo de vários dados bancários, os quais, em sua maioria, foram coletados por esta Administradora Judicial, em diligência interna realizada, conforme já relatado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493.

É necessário relatar que a Recuperanda entrou em contato com esta Administradora Judicial em 27/05/2024, solicitando o envio de todas as diferenças inadimplidas até aquele momento. Essa solicitação foi prontamente atendida por esta Auxiliar, de modo que todas as diferenças a atualizadas até 31/05/2024 foram repassadas, juntamente com o controle de

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

pagamento, que contém o detalhamento de todos os encargos aplicados e os saldos residuais pendentes de pagamento a cada um dos credores.

Em 07/06/2024, a Recuperanda apresentou nos autos do processo de recuperação os comprovantes de pagamento às fls. 24.871/25.035, que foram efetuados em 05/06/2024.

Diante disso, esta Administradora Judicial apresenta, a seguir, os pagamentos complementares realizados e o montante pago, até a data de 05/06/2024, aos credores da Classe I. Confira-se:

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
ADELMO IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA	-	0,00	142,38
ADEMIR BENEDITO FAZULLA	-	0,00	142,38
ADENILSON FERREIRA GONCALVES	-	0,00	142,38
ADENILSON SILVA SANTOS	-	0,00	2.474,68
ADILENE DE FATIMA GARCIA A. GRACIOLA	05/06/2024	0,01	142,38
ADNILSON BARBOSA	-	0,00	565,96
ADRIANA APARECIDA DE LIMA	-	0,00	30.505,65
ADRIANO DAVI DA SILVEIRA LOURENCO	-	0,00	142,38
ADRIANO DE SOUZA POLLI	-	0,00	142,38
ADRIANO DONIZETE FIRMINO CARDOSO	05/06/2024	26,86	42.652,11
ADRIANO FERREIRA IVO	-	0,00	142,38
AGUINALDO BATISTA DA SILVA	05/06/2024	0,01	142,38
AILTON ALVES DA SILVA	-	0,00	142,38
AILTON MORORO	-	0,00	142,38
AILTON NEVES DOS SANTOS	-	0,00	142,38
ALESSANDRA CASPANI RAMOS BROLESI	05/06/2024	0,19	142,57
ALESSANDRO DANIEL DE GODOY	-	0,00	11.157,74

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
ALEXANDRE ALVES	05/06/2024	0,03	9.005,31
ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS	-	0,00	18.867,02
ALINE SILVA LOLLI	-	0,00	142,38
ALISSON GABRIEL PEREIRA DA SILVA	05/06/2024	0,03	142,40
ALLAN AUGUSTO CLEMENTE	-	0,00	142,38
ALYNE OMETTO FRANCO	05/06/2024	0,03	13.278,06
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO	-	0,00	142,38
AMAURI SARTORELLI	-	0,00	37.962,84
ANA CAROLINA CUNHA PERUFFO	-	0,00	142,38
ANA CAROLINA MARCHIORI	-	0,00	142,38
ANA PAULA FERREIRA PAVIA	05/06/2024	0,01	142,38
ANDERSON ANTONIO PIRES FERREIRA	-	0,00	142,38
ANDERSON APARECIDO QUIQUETO	-	0,00	142,38
ANDERSON DE SOUZA SILVA TRANCOLIN	05/06/2024	0,01	142,38
ANDERSON JOSE SANTANA	-	0,00	17.845,56
ANDERSON LUIS DE ASSIS	05/06/2024	0,03	142,40
ANDERSON RIBEIRO DE CARVALHO	-	0,00	142,38
ANDERSON SILVA TORRES	05/06/2024	0,04	142,41
ANDRE LUIS DA ROCHA	-	0,00	142,38
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	05/06/2024	269,44	156.681,83
ANDRE RICARDO DE LIMA RIBEIRO	05/06/2024	0,19	142,57
ANDRE RICARDO DIAS	-	0,00	142,38
ANDRE VINICIUS SOUSA DA SILVA	-	0,00	142,38
ANDREA GOMES NORA	05/06/2024	0,01	3.664,09
ANDREW JULIAN DE CARVALHO MARTINS	05/06/2024	0,01	142,38
ANESIA MARIA DE SOUSA	-	0,00	142,38
ANTONIO ALVES	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
ANTONIO CARLOS LEANDRO	-	0,00	142,38
ANTONIO FERNANDO MARTINS	05/06/2024	7,97	76.222,03
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO PAULINO	-	0,00	142,38
ANTONIO MARCOS GONCALVES	05/06/2024	0,01	142,38
ANTONIO MARCOS REIS	-	0,00	23.070,30
APARECIDA BENEDITA FELISBINO DE M.ALVES	-	0,00	142,38
APARECIDA NETO DIAS	05/06/2024	0,01	142,38
APARECIDO BRANDAO	-	0,00	142,38
ARIANA VERONICA DE ALMEIDA	-	0,00	142,38
ARIEL ALEX DA SILVA	-	0,00	142,38
ARIOVALDO MAURUTO BIANCHI	-	0,00	142,38
ARLETE APARECIDA CASTILHO	05/06/2024	0,01	142,38
AUDIVALDO JOSE CORDEIRO	-	0,00	142,38
AUGUSTO SERGIO FRANCO DE MORAES	-	0,00	142,38
BARBARA ROBERTA DA SILVA	-	0,00	4.100,16
BENEDITO CARLOS DIAS	-	0,00	142,38
BENEDITO ROBERTO DA SILVA	05/06/2024	0,01	142,38
BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE	-	0,00	3.636,33
BRENO HENRIQUE BETIM	-	0,00	12.275,03
BRUNA BULISANI WURGLER BUIM	05/06/2024	0,02	142,40
BRUNO MICHELLINI TANGE	-	0,00	142,38
BRUNO RAFAEL GASPARI	05/06/2024	358,67	52.281,88
CACILDA DE GODOY	-	0,00	142,38
CAIO CESAR ROSSI	-	0,00	1.380,77
CAMILA MARIA DE SOUZA GERTRUDES	05/06/2024	0,01	142,38
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	-	0,00	5.024,68

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
CARLOS ALBERTO SIMOES PADRAO	-	0,00	7.087,88
CARLOS ALEXANDRE NICOLETI	-	0,00	142,38
CARLOS EDUARDO BENTO	-	0,00	142,38
CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA	-	0,00	727,10
CARLOS EDUARDO RODRIGUES	-	0,00	142,38
CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ	-	0,00	4.033,81
CARLOS HENRIQUE LIZA DA CONCEICAO	-	0,00	142,38
CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO	-	0,00	13.433,60
CARLOS ROBERTO GUETTS FRANCELINO ROSA	-	0,00	142,38
CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA	-	0,00	103.289,93
CARLOS TADEU VIARO	-	0,00	142,38
CAROLINA PEREIRA MANTOVANI	-	0,00	142,38
CASSIO FABIANO NEPOMUCENO	-	0,00	113.529,84
CASSIUS LEITE	-	0,00	2.861,38
CATIA APARECIDA DE LIMA	05/06/2024	0,01	142,38
CELSO DE MOURA FELIPETE	-	0,00	142,38
CELSON RICARDO MARTINS	-	0,00	23.772,00
CHARLES MUNIZ NASCIMENTO	-	0,00	142,38
CICERO CAMPELO DE LIMA	-	0,00	142,38
CICERO FLAVIO RICARDO MARTINS	-	0,00	142,38
CICERO GERCIO SILVA SANTOS	05/06/2024	0,01	142,38
CICERO JOSE DA SILVA	05/06/2024	30,52	11.943,07
CICERO JOSE DOS SANTOS	-	0,00	142,38
CINTIA CRISTINA LORANDI RODRIGUES	-	0,00	142,38
CLAUDEMIR APARECIDO GONCALVES	-	0,00	142,38
CLAUDEMIR CAPUZZO	05/06/2024	38,25	18.544,56

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	-	0,00	19.638,17
CLAUDINEIA DE MATOS	-	0,00	142,38
CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	-	0,00	142,38
CLAUDIO IVAN DOMINGUES	-	0,00	142,38
CLAUDIO JOSE LOPES	-	0,00	142,38
CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES	-	0,00	49.944,12
CLEITON ALEXANDRE MACHADO GOMES	-	0,00	142,38
CLODOALDO FERREIRA DE SOUSA VELOZO	-	0,00	142,38
COLMAR DOS SANTOS MUNIZ	-	0,00	142,38
CRISTIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	05/06/2024	0,02	142,38
CRISTIANO BAPTISTA	-	0,00	1.050,45
CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS	-	0,00	4.499,17
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	-	0,00	9.254,80
DANIEL ALVES RODRIGUES	-	0,00	11.868,39
DANIEL ARCANJO NEVES	05/06/2024	71,87	9.606,81
DANIEL DA SILVA CALO	-	0,00	142,38
DANIEL GOMES DE MORAIS	-	0,00	142,38
DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	-	0,00	142,38
DANIEL VIRGILIO DOS REIS	-	0,00	4.708,43
DANIELA FANTI	-	0,00	142,38
DAVI FERNANDO DAL BELLO LINDO	-	0,00	142,38
DAVID MICHAEL FERREIRA	05/06/2024	0,03	142,40
DEBORA BROMBIM PAIVA BARADEL	-	0,00	756,35
DEBORA LUCIANA MELZANI	05/06/2024	0,05	734,80
DEBORA SOARES	-	0,00	16.939,02
DENIS BASTOS DE SOUZA	-	0,00	142,38
DENIS RAMOS DE SOUZA	05/06/2024	0,03	142,40

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
DENIS VIRGILIO DAL BELLO	05/06/2024	0,26	142,64
DENIS WILLIAM MELZANI	-	0,00	142,41
DEYVIDY ANDRADE CARRARO	-	0,00	142,38
DIANA EVELYN ADELINO DA SILVA	-	0,00	142,38
DIEGO ALESSANDRO SIQUEIRA FIRMINO	-	0,00	142,38
DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
DIEGO DE JESUS BARROS DA COSTA	05/06/2024	0,03	142,40
DIEGO DE LIMA RAMOS	05/06/2024	2,20	7.434,57
DIOGO DA SILVA	-	0,00	11.573,51
DIRCEU AP. PELLEGRINI	05/06/2024	0,01	142,38
DOMINICIO RUFINO DA GAMA	-	0,00	1.271,45
DONISETE APARECIDO DE SOUZA	-	0,00	142,38
DONISETE BARON	05/06/2024	0,01	142,38
DONIZETE PORFIRIO CAMPOS	05/06/2024	0,01	142,38
DORIVAL APARECIDO JUSTINO	-	0,00	142,38
DOUGLAS DUTRA DE CAMPOS	05/06/2024	0,02	142,40
DOUGLAS PEDROSO MIRANDA	05/06/2024	0,01	142,38
EDER FLAVIO RUELA PARRA	-	0,00	142,38
EDER LEANDRO CIMENTON	05/06/2024	0,01	142,38
EDERSON REIS LEANDRO	-	0,00	142,38
EDILMA MIELO MORAIS	-	0,00	142,38
EDILSON DE MORAES	-	0,00	8.196,76
EDIR MARTINS	-	0,00	142,38
EDISON LUIS ARAUJO	-	0,00	142,38
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	-	0,00	142,38
EDMUNDO APARECIDO GONÇALVES	05/06/2024	0,03	142,40
EDNA APARECIDA LOPES DA SILVA	-	0,00	142,38
EDSON DE MOURA MORORO	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
EDSON GOMES DOS SANTOS	-	0,00	142,38
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	-	0,00	10.169,52
EDUARDO CÉSAR DIAS	-	0,00	142,38
EDUARDO SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES	05/06/2024	450,44	404.353,60
ELI ROBERTO BRAGA	-	0,00	142,38
ELIAS MACIEL DA SILVA	-	0,00	142,38
ELISANDRA MARIA GUIDI	-	0,00	77.234,35
ELIVELTON CORREA FIRMINO	-	0,00	13.534,27
ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/2024	0,08	630,60
EMERSON ALVES DA COSTA	-	0,00	142,38
EMERSON JOSE COLTRE	-	0,00	142,38
EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA	-	0,00	15.951,39
EMERSON PIERRE DE SOUZA SILVEIRA	05/06/2024	0,02	142,38
ERANILDE FERREIRA DE SOUZA	05/06/2024	0,01	142,38
ERIVELTON CESARIO DO NASCIMENTO	05/06/2024	0,03	142,40
ESEQUIEL ELIAS DOS SANTOS	-	0,00	142,38
EVELINE BORTOLOTO FARIA	-	0,00	1.647,06
EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA	-	0,00	208.314,95
EWERTON REVELINO	05/06/2024	0,03	142,40
EWERTON TAVARES COUTINHO	-	0,00	142,38
FABIAN LEITE DE SIQUEIRA	-	0,00	142,38
FABIANO APARECIDO DA SILVA	05/06/2024	31,51	19.072,46
FABIANO JOSE DA SILVA	-	0,00	142,38
FABIANO ROCHA DA SILVA	-	0,00	1.225,05
FABRICIO DANIEL DE MOURA COUTO	05/06/2024	0,01	142,38
FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES	-	0,00	1.586,89
FERNANDA BRITO DE OLIVEIRA	05/06/2024	0,01	3.525,63

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
FERNANDA RENATA MOZER DE SOUSA	-	0,00	142,38
FERNANDO APARECIDO AGUIRRE	-	0,00	142,38
FERNANDO DE FRANCO	-	0,00	142,38
FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICH	-	0,00	5.186,35
FERNANDO LUIS PINTO	-	0,00	2.627,39
FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO	-	0,00	10.442,66
FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES	-	0,00	34.717,98
FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS	-	0,00	1.083,63
FLAVIO VASQUES DA SILVA	-	0,00	142,38
FRANCIS APARECIDO XAVIER	-	0,00	142,38
FRANCIS RENATO GOMES DA SILVA	-	0,00	142,38
FRANCISCO HUGO SORANZO	-	0,00	142,38
FRANCISCO LAERCIO AIRES DE LIMA	-	0,00	3.378,78
FRANCISCO TIAGO DE LACERDA	-	0,00	142,38
GABRIEL ALEXANDRE MIGUEL	-	0,00	142,38
GABRIEL SOCORRO TEIXEIRA	-	0,00	142,38
GENEVALDO FERREIRA SAMPAIO	-	0,00	142,38
GENICE CARVALHO DA SILVA	05/06/2024	2,61	3.465,02
GENIVALDO GONÇALVES LEITE	05/06/2024	0,01	142,38
GERALDO DE LIMA	-	0,00	142,38
GILBERTO PIRES OLIVEIRA JUNIOR	-	0,00	142,38
GILBERTO PRETO DE GODOI	-	0,00	142,38
GILDASIO SILVA SELES	-	0,00	142,38
GILIARDI DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
GILMAR SANTIAGO DE SOUZA	-	0,00	142,38
GIOVANNA ARGENTIERI	05/06/2024	0,01	142,38
GISELE DE OLIVEIRA AZEVEDO	05/06/2024	0,03	142,38
GLENISSA DA ROCHA ENCARNAÇÃO	-	0,00	28.549,46

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
GRAZIELA APARECIDA STEFANIN	-	0,00	49.051,23
GRAZIELA FATIMA PAVAN PAIATO	-	0,00	142,38
GUILHERME CAMACHO CERA	-	0,00	142,38
GUSTAVO MOREIRA SIQUEIRA	05/06/2024	0,01	2.033,63
GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI	-	0,00	1.635,57
HAMILTON ALEX LOPES	-	0,00	142,38
HARLEI CASTILHO	05/06/2024	0,01	142,38
HELENA REGINA MORAES DA SILVA	05/06/2024	0,01	142,38
HELIO DA CRUZ DAMASCENO JUNIOR	-	0,00	142,38
HENRIQUE VIEIRA MARQUES	-	0,00	142,38
HUMBERTO PRIMO CARTAROZZI	05/06/2024	288,92	59.581,88
IRACEMA LOURENCO FERREIRA	-	0,00	28.570,80
IRACI DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
IRACILDA RODRIGUES OLIVEIRA DOS REIS	05/06/2024	0,01	142,38
ISABEL BARROS VILELA	05/06/2024	4,04	66.651,15
ISABELA FLAIBAM ROSSI	-	0,00	142,38
ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO	-	0,00	48.686,16
ISRAEL ANTONIO JOSE	-	0,00	1.220,10
ISRAEL RODRIGO DA SILVA	-	0,00	142,38
IVAN MONTICELLI BATISTA	05/06/2024	0,02	142,38
IVANY DA PENHA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	-	0,00	142,38
JAILSON FERNANDES COSTA DE ARAUJO	-	0,00	142,38
JAIME JESUS DOS SANTOS	-	0,00	142,38
JAIR CAMPEONI	05/06/2024	14,67	13.274,60
JANAINA AP CRUZ FONTES NUNES RODRIGUES	05/06/2024	0,03	142,40
JANILTON DOS SANTOS	-	0,00	142,38
JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	05/06/2024	0,01	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
JEFERSON ALDO CASTILHO	-	0,00	142,38
JESIVALDO SOUSA JUSTINO	-	0,00	142,38
JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	0,00	8.131,08
JESSICA APARECIDA BROLESI	-	0,00	1.043,84
JOAO BATISTA CUNHA MORAES	-	0,00	142,38
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	-	0,00	142,38
JOAO BATISTA FONSECA COSTA	-	0,00	142,38
JOAO BATISTA OLIVEIRA SIQUETE	-	0,00	142,38
JOAO GABRIEL FELIPPI LOPES	-	0,00	142,38
JOAO JOSE VOLPATO	-	0,00	1.349,99
JOAO LUCAS PRENSATO	-	0,00	142,38
JOAO LUIZ GONCALVES	05/06/2024	0,01	142,38
JOAO OLIVEIRA DE JESUS	-	0,00	1.008,43
JOAO PAULO NOVAIS MENEZES	-	0,00	1.003,37
JOAO PEDRO AGNONI	-	0,00	142,38
JOEL DE MOURA MORORO	-	0,00	142,38
JOICE BUENO DAS NEVES	-	0,00	983,76
JONAS DE MOURA MORORO	-	0,00	142,38
JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA	-	0,00	48.157,64
JOSAFÁ ANTONIO JOSE	-	0,00	142,38
JOSE APARECIDO DA SILVA	05/06/2024	8,87	1.797,77
JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	-	0,00	142,38
JOSE APARECIDO VIANA	-	0,00	142,38
JOSE AUGUSTO PEREIRA MANGUEIRA	-	0,00	142,38
JOSE CARLOS BELTRAMI	05/06/2024	9,83	9.450,14
JOSE CARLOS CANDIDO	-	0,00	142,38
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	-	0,00	142,38
JOSE CARLOS PAVANI JUNIOR	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
JOSE DONISETE DE CAMPOS	-	0,00	142,38
JOSE EDUARDO DE TOLEDO	-	0,00	73.878,57
JOSE ELSON ALVES OLIVEIRA	-	0,00	142,38
JOSE EMERSON MAGALHAES DA CUNHA	-	0,00	142,38
JOSE IVANILDO DOS SANTOS	-	0,00	142,38
JOSE LAERCIO RIBEIRO	05/06/2024	36,74	28.484,55
JOSE LUIS APARECIDO DE LIMA	-	0,00	142,38
JOSE LUIS MARTINS	-	0,00	142,38
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA LIMA	05/06/2024	548,61	82.241,99
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	05/06/2024	94,11	74.753,25
JOSE PINHEIRO DE LIMA	-	0,00	142,38
JOSE RICARDO DE MORAIS	-	0,00	142,38
JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA	-	0,00	25.282,31
JOSE ROBERTO MAZZETTO	05/06/2024	0,04	142,41
JOSE ROBERTO PAGOTTO	-	0,00	18.819,82
JOSE SEVERINO DE LIMA	-	0,00	142,38
JOSE SOUSA PAULINO	-	0,00	6.386,40
JOSE VICENTE DA SILVA	-	0,00	142,38
JOSEMAR RODRIGO SILVERIO	-	0,00	142,38
JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA	-	0,00	142,38
JOSUE PIRES DE MORAIS	-	0,00	142,38
JUCELE ALEXANDRE CAMARGO	-	0,00	142,38
JULIANA VILA REAL	05/06/2024	0,03	142,41
JÚLIO CÉSAR MOSCA	-	0,00	184.376,78
JULIO JOSE DE SOUZA NETO	-	0,00	1.789,48
JULIO PEDRO MARTINS RODRIGUES	05/06/2024	0,03	142,40
JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO	05/06/2024	0,01	142,38
JUNINHO LOPES DOS SANTOS	-	0,00	16.956,86

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
JURACI CORREA DA SILVA	-	0,00	33.097,87
JUSCELI MENIS RAMOS	05/06/2024	0,92	7.363,09
KAREN RAQUEL JORGE	-	0,00	142,38
KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM	-	0,00	921,52
LAIS KOSKI MARENOFF	05/06/2024	0,49	1.344,04
LEANDRO JOSE BARICHELO	-	0,00	142,38
LEANDRO MORANDIN DOMINGUES	-	0,00	61.743,63
LEANDRO ROCHA VIANA	-	0,00	142,38
LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ	05/06/2024	0,01	8.665,00
LEILA CRISTINA POLITTI	-	0,00	19.983,79
LEONARDO PANEGASSI DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
LETICIA GERONIMO PANEGASSI	-	0,00	142,38
LIDIA LOPES DA ROCHA RODRIGUES	05/06/2024	34,91	32.084,59
LILIA CAMARGO	-	0,00	142,38
LINDOMAR GONCALVES DE ANDRADE	-	0,00	142,38
LUCAS INACIO DE ALCANTARA	-	0,00	142,38
LUCIANA VIEIRA DE CASTRO PIRES	-	0,00	142,38
LUCIANO ALEXANDRE GOMES DE MORAES	-	0,00	1.670,18
LUCIANO BETIM	-	0,00	142,38
LUCIANO DOS SANTOS LEITE	-	0,00	142,38
LUCIANO GABALDI	-	0,00	142,38
LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA	-	0,00	142,38
LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
LUCIANO PEREIRA	-	0,00	142,38
LUCIENE MARIA DA SILVA	-	0,00	142,38
LUCIO MAZZA	-	0,00	142,38
LUIS APARECIDO DE SOUZA	-	0,00	7.538,77
LUIS CAMPEONI	-	0,00	3.802,49

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
LUIZ CARLOS CANDIDO	-	0,00	142,38
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	-	0,00	142,38
LUIZ CARLOS ZANINI	-	0,00	142,38
LUIZ EDGAR ROSSI	-	0,00	142,38
LUIZ FERNANDO GONÇALVES	05/06/2024	0,03	142,40
LUIZ MAURICIO MORO	05/06/2024	0,01	1.795,57
LUIZ MAURO RIBEIRO PEREIRA	-	0,00	142,38
LUIZ RENATO CONCEICAO	-	0,00	142,38
LUIZ RICARDO ROCHA	-	0,00	142,38
LUIZ AUGUSTO BERTANI	05/06/2024	31,04	508.994,65
LUIZ CARLOS DE PADUA	05/06/2024	0,03	142,40
LUIZ FERNANDO CORREA	-	0,00	142,38
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	-	0,00	12.982,48
MAIARA ALINE DE LIMA	-	0,00	142,38
MAIC RICHARD CARDOSO	-	0,00	142,38
MAIKON DE LIMA MACHADO	-	0,00	1.778,50
MANOEL VANDO FILHO	-	0,00	142,38
MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA	-	0,00	10.746,71
MARCELO ALBERTO GONCALVES	-	0,00	91.181,96
MARCELO ANTONIO RORATO	-	0,00	1.764,83
MARCELO DE BARROS PINTO	05/06/2024	2,68	38.581,77
MARCELO DOS SANTOS SOUZA	-	0,00	142,38
MARCELO MATEUS BIANCHI	-	0,00	142,38
MARCELO SOUZA PAULOZZI	-	0,00	31.617,87
MARCIEL BORGES DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
MARCIO JOSE ROSSI	-	0,00	142,38
MARCIO LEANDRO MOLINA DA SILVA	-	0,00	142,38
MARCIO OLIVEIRA DE DEUS	-	0,00	14.275,22

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
MARCIO SILVA	-	0,00	142,38
MARCOS ALVES DE ANDRADE	-	0,00	2.470,62
MARCOS LUIS DE SOUZA COSTA	-	0,00	142,38
MARCOS RIOS MATOS	-	0,00	142,38
MARCOS ROBERTO GAMA	05/06/2024	0,01	142,38
MARCOS ROBERTO PINTO	-	0,00	142,38
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	-	0,00	142,38
MARCOS ROGERIO DE MELO	05/06/2024	0,02	8.279,88
MARIA LAUZINHA DE JESUS	-	0,00	866,81
MARIA SAMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA	-	0,00	284,74
MARILDA AP. GIGLIOLI ORTIZ DE MENEZES	-	0,00	142,38
MARILIA ROZIM	05/06/2024	0,03	142,40
MARINA GABRIELA BUENO	-	0,00	142,38
MARIO JOSE DA SILVA	-	0,00	39.775,71
MARIO PELUSO DA SILVA ALVES	-	0,00	142,38
MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	-	0,00	1.653,41
MATEUS GIOVANI RODRIGUES DA COSTA	05/06/2024	17,64	16.303,96
MATHEUS DE ASSIS	-	0,00	142,38
MAURICIO LIMA RAFAEL	05/06/2024	0,02	142,40
MAURO DENIS FIRMINO DO NASCIMENTO	-	0,00	142,38
MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA	-	0,00	25.134,28
MELINA DE SOUZA BARASSA	05/06/2024	0,01	4.277,85
MELQUIZEDEQUE DE OLIVEIRA GONCALVES	-	0,00	142,38
MESSIAS JOSE PEREIRA DA SILVA	-	0,00	142,38
MICHELE CRISTINA MARQUES DE LIMA	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
MICHELE PIRES DE CAMARGO	-	0,00	3.282,25
MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO FILHO	-	0,00	142,38
MILENA MORENO SUGAI	-	0,00	65.525,06
MILTON PITONDO	05/06/2024	0,04	5.832,20
MIRIAM BARTHOLOMEU MOREIRA	05/06/2024	0,03	142,40
MIRIAN RITA VILELA	05/06/2024	0,01	142,38
MOACIR VICENTE FERREIRA	-	0,00	10.430,64
MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA	-	0,00	8.617,19
MURILO EDUARDO ZORZETTI	-	0,00	142,38
NARGELA DA SILVA CAMPOS	-	0,00	142,38
NATALIA EMANUELE DA SILVA MIRANDA	-	0,00	142,38
NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO	-	0,00	5.891,09
NATALINO BUENO	-	0,00	49.778,65
NATANYELE DO AMPARO FERREIRA LEME	-	0,00	142,38
NEUSA NAZARE DE OLIVEIRA ANDREASSA	-	0,00	142,38
NILTON NUNES DO NASCIMENTO	-	0,00	39.000,24
NOEMIA DA SILVA CRUZ	-	0,00	24.033,08
OLAIR DA SILVEIRA	-	0,00	142,38
OSMAIR VALENTIM DA CUNHA	-	0,00	142,38
OSWALDO LOPES NETO	-	0,00	41.853,93
PATRICIA DA SILVA LIMA	05/06/2024	7,17	5.755,75
PATRICIA DOMINGUES DA CONCEIÇÃO	05/06/2024	0,01	142,38
PATRICIA GOMES TENORIO	-	0,00	142,38
PAULO APARECIDO BORSARI	-	0,00	49.630,72
PAULO CESAR DOS SANTOS	-	0,00	142,38
PAULO CESAR VIEIRA SANT ANNA	-	0,00	142,38
PAULO EDUARDO FEDEL	-	0,00	30.563,02
PAULO EDUARDO MARCONCINI	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
PAULO GIULIANO BENINE	05/06/2024	0,11	1.799,38
PAULO MOREIRA JÚNIOR	-	0,00	4.159,34
PAULO RICARDO CORAZZIM	-	0,00	142,38
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
PAULO ROBERTO RODRIGUES	-	0,00	142,38
PAULO SERGIO CRIVELLARO	05/06/2024	0,01	3.043,02
PEDRO AGNONI	-	0,00	1.577,93
PEDRO CARVALHO RIBEIRO	-	0,00	1.395.377,00
PEDRO GALVANI JUNIOR	-	0,00	142,38
PEDRO HENRIQUE DEFENDI	05/06/2024	0,01	9.121,15
PEDRO RODRIGUES FERREIRA	-	0,00	142,38
PEDRO ZANELLA	-	0,00	142,38
RAFAEL MELZANI	-	0,00	142,38
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	-	0,00	142,38
RAFAEL SOUZA FERREIRA	-	0,00	142,38
RAFAEL SPONCHIADO	-	0,00	142,38
RAMATIS LEAL SOUZA	05/06/2024	0,01	535,59
RAQUEL ELOIZA DUARTE	-	0,00	4.065,55
RAQUEL SACCOMANI	-	0,00	142,38
REINALDO DA CRUZ DE JESUS	-	0,00	142,38
REINALDO DE SOUZA MOTA	-	0,00	142,38
RENAN APARECIDO DE MORAIS	-	0,00	142,38
RENAN AUGUSTO MARANIN	05/06/2024	0,01	142,38
RENATO APARECIOD FERRARI	05/06/2024	0,01	142,38
RENATO CHAVES DE SOUZA	-	0,00	1.327,46
RENATO NOBREGA MANOEL	-	0,00	18.050,79
RICARDO DE VILAS BOAS	-	0,00	142,38
RICARDO LIMA ARCHANJO	-	0,00	1.242,08
RICARDO SEBASTIAO DIAS	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
RICHARD SANTANA PINTO	-	0,00	142,38
RIVANDO VIEIRA BARAO	-	0,00	142,38
ROBERTO JAIR COELHO JUNIOR	-	0,00	0,01
ROBERTO LAUREANO ROSA	-	0,00	623,84
ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	-	0,00	142,38
ROBINSON FRIZO	-	0,00	1.645,61
ROBINSON HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	0,00	142,38
ROBINSON RODRIGO ROSA FRARE	-	0,00	142,38
ROBSON HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	-	0,00	142,38
RODRIGO APARECIDO MOTA	05/06/2024	39,37	23.882,90
RODRIGO ORTIZ DE CAMARGO	-	0,00	142,38
RODRIGO VIGINOTTI DE GODOY	05/06/2024	0,02	142,40
ROGEMAR EUCLIDES SPLISSIGO	-	0,00	3.079,67
ROGER MACIEL E BASTOS	-	0,00	142,38
ROGERIO APARECIDO ALVES	05/06/2024	0,04	42.125,04
ROGERIO BATISTA DA SILVA	-	0,00	142,38
ROGERIO DE MORAIS SANTOS	-	0,00	22.455,52
ROGERIO DOS SANTOS SILVA	-	0,00	142,38
ROGERIO ESTEFANEO FEITOSA	-	0,00	142,38
RONALDO ADRIANO DA SILVA	-	0,00	15.598,90
RONALDO ANTONIO RODRIGUES	05/06/2024	22,83	2.005,12
RONALDO CESAR RONCHI	05/06/2024	1,55	1.798,62
RONALDO RECCHIA	-	0,00	3.073,49
RONALDO RODRIGUES PEREIRA	-	0,00	142,38
RONILDO CARLOS BORGES LEMOS	-	0,00	142,38
SAMUEL RODRIGO DA CRUZ	-	0,00	1.919,62
SAMUEL SILVERIO LEROIZ	-	0,00	142,38
SANDRO DE MORAES DO CARMO	05/06/2024	11,31	30.616,52

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
SANTO VENERI	-	0,00	142,38
SAULO BALDESSARI	-	0,00	142,38
SEBASTIAO ADRIANO DO PRADO	-	0,00	3.157,23
SERGIO CARLOS MARIANO	-	0,00	5.739,84
SERVILHO SANTIAGO DE SOUZA	-	0,00	142,38
SIDNEY DE SOUZA	-	0,00	10.481,82
SIDNEY MACIEL DE SIQUEIRA	-	0,00	142,38
SILAS DOMINGUES DE PADUA	05/06/2024	0,02	142,40
SILVANA CARLOTA	-	0,00	142,38
SILVIA MARIA GALVAO MOTA	-	0,00	67.814,04
SILVIA MARIA SOBRINHO	-	0,00	142,38
SOCRATES ANDERSON DA SILVA	-	0,00	142,38
SOLANGE APARECIDA COZERO	-	0,00	78.147,47
SONIA PATRICIA DA SILVA	-	0,00	142,38
TALES RODRIGO LOPES	-	0,00	142,38
TAMYRES HELENA ROCHA MARTINS	-	0,00	0,01
TATIANE GONZALES	-	0,00	142,38
TERCIO ROQUE MENEZES	-	0,00	142,38
THAIS CAROLINA PETROLI	-	0,00	142,38
THIAGO FERNANDES COIMBRA	05/06/2024	0,10	986,29
THIAGO GOMES PERES	-	0,00	1.315,46
THIAGO TAVARES SILVA	-	0,00	142,38
TIAGO HENRIQUE BERALDO	-	0,00	142,38
TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	05/06/2024	0,11	749,68
TIAGO HENRIQUE QUIQUETO	-	0,00	142,38
TIAGO MOISES BRANDAO	-	0,00	906,48
TIAGO ROBERTO URBANO	-	0,00	142,38
TIAGO TODESCO	-	0,00	142,38
UILSON TIAGO BISPO	-	0,00	142,38

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
VAGNER ANTONIO MORATO	-	0,00	142,38
VALDECIR ALCIDES VOLPAT	-	0,00	4.006,12
VALDEILTON TEIXEIRA DE AZEVEDO	-	0,00	142,38
VALDEIR CUSTÓDIO RUTH	05/06/2024	0,01	20.484,38
VALDEMAR DE SANTI	-	0,00	142,38
VALDIR DA SILVA	05/06/2024	0,93	1.297,32
VALDIR JESUS DOS SANTOS	-	0,00	142,38
VANDERLEI APARECIDO BARBOSA CARDOSO	-	0,00	142,38
VANDERLEI ZORZETTI	-	0,00	142,38
VANIA DE SOUZA ANDRADE CAMPOS	05/06/2024	0,02	142,40
VANIA MARIA DA SILVA	05/06/2024	0,50	2.198,95
VERONICA GOTARDELO DA SILVA	-	0,00	142,38
VERONICA MENDES BUENO	-	0,00	4.418,96
VINICIUS BATISTA DO NASCIMENTO	05/06/2024	0,03	142,40
VINICIUS DOS SANTOS SILVA	05/06/2024	2,61	9.154,68
VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO	-	0,00	66.744,46
VLADEMIR LEONADRO PEREIRA	05/06/2024	0,01	142,38
VOLNEI ANGELO DA SILVA	-	0,00	142,38
WALLACE DA SILVA RIBEIRO	05/06/2024	0,03	142,40
WILIAN MOURA FELIPETE	-	0,00	142,38
WILLIAM HENRIQUE GOMES	-	0,00	142,38
WILSON ALVES COSTA JUNIOR	-	0,00	142,38
WILSON ROBERTO ALTHEMAN	-	0,00	29.326,25
ZILVETI ADVOGADOS	-	0,00	134.710,33
Total Geral		2.472,56	6.091.718,70

É importante mencionar que, após a análise dos comprovantes dos pagamentos complementares por esta Administradora Judicial, constatou-se que, embora a Recuperanda não tenha efetuado os

23

pagamentos na data em que as diferenças foram atualizadas, as diferenças a menor da classe em questão foram regularizadas, **não havendo saldo devedor a ser liquidado**.

Não obstante, relata-se, ainda, a existência das **diferenças a maior** apuradas e atualizadas até 05/06/2024 e que perfazem a quantia de R\$ 294.287,99², conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total
ADENILSON SILVA SANTOS	1,90
ALESSANDRO DANIEL DE GODOY	20,68
ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS	123,27
ANDERSON JOSE SANTANA	4.697,45
ANTONIO MARCOS REIS	11.738,16
BARBARA ROBERTA DA SILVA	1.775,98
BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE	2,85
BRENO HENRIQUE BETIM	2.085,28
CAIO CESAR ROSSI	0,93
CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA	0,55
CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ	2.085,40
CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO	192,85
CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA	33.289,74
CASSIO FABIANO NEPOMUCENO	7,38
CASSIUS LEITE	1.165,83
CELSON RICARDO MARTINS	1.530,73
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1,09
CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES	1.173,35
CRISTIANO BAPTISTA	0,84

² Em relação aos valores ínfimos limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

Relação de Credores	Total
CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS	1.593,06
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	4.494,86
DANIEL VIRGILIO DOS REIS	4,75
DEBORA SOARES	1.105,55
DIOGO DA SILVA	2.396,46
EDILSON DE MORAES	2.392,99
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	7.018,92
ELISANDRA MARIA GUIDI	9.265,72
ELIVELTON CORREA FIRMINO	2.715,51
EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA	12.903,40
EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA	11.546,06
FABIANO ROCHA DA SILVA	0,94
FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES	658,89
FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICHS	1,03
FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO	63,51
FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS	0,84
GLENISSA DA ROCHA ENCARNAÇÃO	5,02
GRAZIELA APARECIDA STEFANIN	1.441,01
GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI	1,02
IRACEMA LOURENCO FERREIRA	30,91
ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO	13.318,59
ISRAEL ANTONIO JOSE	0,92
JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	181,96
JESSICA APARECIDA BROLESI	1,04
JOAO JOSE VOLPATO	1,39
JOAO OLIVEIRA DE JESUS	0,79
JOAO PAULO NOVAIS MENEZES	0,91
JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA	793,26
JOSE EDUARDO DE TOLEDO	21.517,20
JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA	433,92

Relação de Credores	Total
JOSE ROBERTO PAGOTTO	514,50
JOSE SOUSA PAULINO	1.878,36
JÚLIO CÉSAR MOSCA	56.045,81
JULIO JOSE DE SOUZA NETO	1,00
JURACI CORREA DA SILVA	4.301,33
KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM	0,98
LUIS APARECIDO DE SOUZA	285,72
LUIS CAMPEONI	3,07
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	6.720,69
MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA	182,59
MARCELO ALBERTO GONCALVES	1,80
MARCELO ANTONIO RORATO	1,34
MARCELO SOUZA PAULOZZI	10.310,73
MARCIO OLIVEIRA DE DEUS	249,11
MARCOS ALVES DE ANDRADE	1,00
MARIA LAUZINHA DE JESUS	97,21
MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA	147,08
MARIO JOSE DA SILVA	13.782,97
MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	141,86
MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA	2,86
MILENA MORENO SUGAI	2.735,38
MOACIR VICENTE FERREIRA	140,78
MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA	1.836,98
NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO	49,39
NATALINO BUENO	983,93
NILTON NUNES DO NASCIMENTO	6,86
NOEMIA DA SILVA CRUZ	0,50
PAULO APARECIDO BORSARI	867,36
PAULO EDUARDO FEDEL	9.362,35
PAULO MOREIRA JÚNIOR	123,25

Relação de Credores	Total
PEDRO CARVALHO RIBEIRO	265,85
RAQUEL ELOIZA DUARTE	1.550,73
RENATO CHAVES DE SOUZA	0,67
RENATO NOBREGA MANOEL	4.731,03
RICARDO LIMA ARCHANJO	0,82
ROGERIO DE MORAIS SANTOS	521,63
RONALDO ADRIANO DA SILVA	734,08
SERGIO CARLOS MARIANO	2.940,83
SIDNEY DE SOUZA	3.246,34
SILVIA MARIA GALVAO MOTA	898,57
SOLANGE APARECIDA COZERO	7.208,40
THIAGO GOMES PERES	21,81
VALDECIR ALCIDES VOLPAT	0,76
VERONICA MENDES BUENO	1.465,06
VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO	6.137,35
Total	294.285,38

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora, tendo verificado a ausência de pagamentos a mais de 180 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 68 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser considerado como descumprimento de plano, dada a ausência dos dados para pagamento.

Conforme já informado às fls. 13.421/13.493, esta Auxiliar encerrou a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas

rodadas de contatos, por mais de uma via, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos encargos relativos aos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2018; e os pagamentos referentes ao principal, teriam início em maio de 2019, uma vez que tal classe contou com uma carência de 01 ano, a partir da data da r. decisão de homologação do PRJ (17/05/2018), sendo o término previsto para março de 2028, posto que os pagamentos serão liquidados em 10 anos.

A título de conhecimento, destaca-se que a Recuperanda efetuou o pagamento da 73ª parcela em 29/05/2024, demonstrando-se, abaixo, o montante pago até o momento aos Credores inscritos na referida classe:

Relação de Credores	Total Pago
BANCO BRADESCO	4.095.562,15
BANCO DO BRASIL S.A. (Crédito cedido à AF Serviços Financeiros Eireli)	850.000,00
SANLEON COMERCIO DE INGREDIENTES	86.353,22
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA	5.989.847,74
Total	11.021.763,11

Cumprido relatar que apenas os credores BANCO BRADESCO e SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES, vem recebendo o adimplemento de seu crédito de forma periódica, sendo que, até a data base de confecção desse relatório, foram adimplidas 73 parcelas.

Conforme apontado em outras circulares, esta Administradora Judicial vem apurando diferenças a **maior**, que perfaz a quantia de R\$ 27.128,43, atualizados até a data base deste relatório 05/06/2024, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total Diferença
BANCO BRADESCO	18.777,61
SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES	8.350,83
Total	27.128,43

No mais, em relação à credora BS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA., com créditos arrolados na classe de créditos com garantia real e créditos quirografários, conforme já relatado nas circulares anteriores, tem-se que foi proferida r. sentença, nos autos do Incidente Processual de Crédito nº 0003027-32.2017.8.26.0022, por meio da qual foi determinada a exclusão dos créditos de titularidade da referida credora no Quadro Geral de Credores da Recuperanda.

Ademais, conforme já aduzido em outros relatórios, ambas as partes, credora BS e Devedora, interpuseram recursos de Agravo de Instrumento em face da referida decisão (autos nº 2217078-23.2022.8.26.0000 e nº 2220186-60.2022.8.26.0000), sendo que ao primeiro recurso citado foi negado provimento, tendo a Agravante, posteriormente, interposto Recurso Especial, o qual se encontra pendente de julgamento. Já em relação ao segundo recurso, vê-se que também lhe foi negado provimento, tendo a Agravante, do mesmo modo, interposto Recurso Especial, o qual se encontra pendente de julgamento. Considerando a dinâmica estabelecida no Plano de Recuperação Judicial, a alteração no QGC (habilitação, minoração, majoração ou exclusão) só afetará a mensuração das parcelas devidas aos credores de modo prospectivo e quando, e apenas quando, a decisão definitiva que determinar a sua alteração tiver o seu trânsito em julgado.

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 04 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 03 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser interpretado como descumprimento ao Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Conforme já informado no tópico acima, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, àqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.III. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Em conformidade com o pactuado no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2019 e término previsto para o mês de fevereiro do ano de 2028.

Convém pontuar, ademais, que, em que pese o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam, após a carência de 01 ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

A título de conhecimento, destaca-se que a Recuperanda efetuou o pagamento da 21ª parcela em 23/05/2024, de modo que o montante pago até o momento segue, abaixo, demonstrado:

Relação de Credores	Total Pago
A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA	5.941,24
ABF CONSULTORES E CONTADORES S S LTDA	10.336,72
ADAIR BERNARDINO DOS SANTOS	1.292,41
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	248,92
ALEX CECILIO BATISTA	352,39
ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA	3.761,83
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	67.684,06
ALP ARMAZENS GERAIS LTDA	23.537,73
ALQUISA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	8.979,59
ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO	27.751,83
AMERICO CANDIDO FERREIRA	12.330,62
ANDRE MOLINARI 33513484879	2.003,59
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	247,78
ANTONIO PIRES RIBEIRO	24.657,28
ASSOCIACAO PROUNIEMP	487,19
BANCO BRADESCO S/A	237.450,93
BANCO SAFRA S A	49.877,19
BANCO SANTANDER BRASIL S A	326.642,71
BANCO SOFISA SA	43.625,97
BELL TYPE INDUSTRIES LTDA.	1.310,88
BIOAGRI TECNOLOGIA EM ANÁLISES QUIMICAS LTDA	1.684,69
BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA SA	29.278,63
BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA	15.246,34
BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	28.949,88
BRAYTON SELOS MECANICOS INDUSTRIAL LTDA	2.212,74
BRUNO BIAGIONI PAPEIS E PAPELOES ESPECIAIS LTDA	2.888,98

Relação de Credores	Total Pago
BYG-TRANSEQUIP IND COM EMPILHADEIRAS LT	751,32
CALIMERIO TEIXEIRA DA SILVA	4.688,83
CAMPCLEAN COM IMPORTACAO EXPORT LT	1.294,45
CARLOS ALBERTO SAVAZO	7.564,27
CARLOS ALBERTO SOSSAI	14.130,87
CARLOS RISSALETI DE BARROS	3.692,58
CCL LABEL DO BRASIL S.A.	11.677,45
CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA	51.366,02
CERELAB LABORATORIOS QUIMICOS S/C LTDA3	709,52
COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS	37.681,68
COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLNOR	43.930,82
COOP MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOM SUCESSO LTDA	17.190,08
COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP	53.468,45
COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.	35.304,73
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA	62.500,10
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA	47.744,75
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA	30.057,19
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA	32.200,00
COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA	22.565,84
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	37.701,65
DAXIA DOCE AROMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	740,95
DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS	4.419,49
DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A	23.097,98
DISMOTOR COM DE MOTORES ELETR LT	2.747,88
ECOM PRODUTOS E SISTEMAS LTDA	2.019,92
ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA	19.368,78
ELESBAO LEONEL FERREIRA	1.241,75
EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	18.674,37
ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S	40.967,55

Relação de Credores	Total Pago
ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	24.349,62
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAÇÃO LTDA	17.056,35
FAZENDA ALVORADA BRAG AGRO-PASTORIL LT	33.153,11
FAZENDA FORTALEZA LTDA	3.796,34
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	14.080,25
FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA	20.791,49
GUANAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	15.071,28
IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	28.028,34
ICL BRASIL LTDA	9.371,34
IEDA BERNARDES CALDEIRA	4.342,96
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A	20.365,18
INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA SA	83.273,49
JAIR CANDIDO FERREIRA	1.465,97
JAIR MOURA DE OLIVEIRA	4.758,72
JOAQUIM JOSE DA SILVA	5.077,94
JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA	18.773,07
JOSE BORGES DA SILVA	6.224,64
JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO	12.146,37
JOSE LUIZ DA SILVA	8.075,28
JOSE SILVANDY RODRIGUES	6.358,03
JOSINO AFONSO DA SILVA	3.491,55
JULIANO MARTINS ALVES	2.010,30
KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.015,47
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.507,54
KRONES DO BRASIL LTDA	3.390,97
LABORATORIO SAO LUCAS LTDA	273,56
LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA	28.966,28
LATICINIOS MUUUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.643,90
LEANDRO PASCHOAL	9.379,54
LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ.	59,70

Relação de Credores	Total Pago
LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA	13.174,44
LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA	11.612,35
LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA	794.815,14
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A	24.552,25
LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	3.591,05
M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	24.706,12
MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.	73.871,53
MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT	11.586,58
MARCELINO BILATTO FILHO	365,92
MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO	4.843,92
MARIO PEDRO DE ALCANTARA	666,00
MARSON METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	721,45
MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	15.204,60
MOREPAR PARTICIPACOES LTDA	1.854,77
MURILO BRAIDO DA SILVA	1.109,89
MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	15.690,95
NELSON LEMES DE AZEVEDO	8.761,22
NELSON MARIO PAULINO	402,44
NESTLE BRASIL LTDA	38.490,21
NILTON BERTUCHI	23.485,76
NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS	2.710,17
NOBRE CARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4.348,56
PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.883,42
PAKMATIC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.293,78
PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA	4.935,27
PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS	3.141,11
PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	30.316,67
PP PRINT EMBALAGENS S A	29.131,30
PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.307,15

Relação de Credores	Total Pago
PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.239,81
RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA	43.723,72
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	67.796,47
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	1.125,99
SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	720,46
SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA	7.452,84
SAPORE S A	30.466,20
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.	3.801,07
SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO	3.722,06
SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	222,79
SPIRAX SARCO IND COM LTDA	15.194,47
SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA	28.557,32
SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.268,39
TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA	20.483,68
TEAM CREATIF DESIGN LTDA	955,89
TELEFONICA BRASIL S A	16.934,00
TETRA PAK LTDA	475.701,85
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	3.825,40
TRANSCOBER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	1.460,43
TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA	8.596,01
TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA	4.197,85
TRANSPORTADORA MARCHIORI LTDA	6.661,79
TRANSPORTES CANARINHO LTDA	59.887,87
ULTRA MÁQUINAS COML DE FERRAMENTAS LT	950,85
VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	19.004,19
VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	18.673,11
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA	645,43
VIGOR ALIMENTOS S.A.	31.823,69
Total	4.011.247,62

Ademais, faz-se necessário relatar que, após a apresentação, por esta Administradora Judicial, das diferenças a menor que vinham sendo apuradas, conforme solicitação da própria empresa Devedora, ela levou aos autos os comprovantes dos pagamentos complementares das referidas diferenças, às fls. 24871/24872, cujo demonstrativo segue colacionado abaixo:

Relação de Credores	Pagamento Complementar	
	Data	Valor Pago
ADAIR BERNARDINO DOS SANTOS	05/06/2024	1.292,41
ALEX CECILIO BATISTA	05/06/2024	2,16
ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA	05/06/2024	3.761,83
ANDRE MOLINARI 33513484879	05/06/2024	0,01
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	05/06/2024	1,51
BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA	05/06/2024	12,37
CARLOS ALBERTO SOSSAI	05/06/2024	11,88
CCL LABEL DO BRASIL S.A.	05/06/2024	8,58
DAXIA DOCE AROMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	05/06/2024	0,01
ELESBAO LEONEL FERREIRA	05/06/2024	1.241,75
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAÇÃO LTDA	05/06/2024	2,20
JULIANO MARTINS ALVES	05/06/2024	2.010,30
LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	05/06/2024	3.591,05
MARIO PEDRO DE ALCANTARA	05/06/2024	666,00
MURILO BRAIDO DA SILVA	05/06/2024	1.109,89
NELSON MARIO PAULINO	05/06/2024	402,44
NOBRE CARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	05/06/2024	0,42
SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	05/06/2024	0,01

Relação de Credores	Pagamento Complementar	
	Data	Valor Pago
SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/06/2024	1.268,39
TELEFONICA BRASIL S A	05/06/2024	1,27
TRANSCOBER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	05/06/2024	0,01
TRANSPORTADORA MARCHIORI LTDA	05/06/2024	0,03
Total		15.384,52

Cabe destacar que as diferenças a menor apresentadas por esta Administradora Judicial à Recuperanda foram atualizadas até 31/05/2024, enquanto os pagamentos foram efetuados apenas em 05/06/2024. Portanto, a Recuperanda deveria ter atualizado as diferenças informadas até a data do efetivo pagamento, aplicando os encargos conforme previsto no PRJ, o que não ocorreu, gerando novas diferenças **a menor, que, embora imateriais, dados os valores mínimos observados**, totalizam a quantia de R\$ 2,08, em 05/06/2024, conforme demonstrativo abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
ADAIR BERNARDINO DOS SANTOS	(0,17)
ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA	(0,51)
ELESBAO LEONEL FERREIRA	(0,17)
JULIANO MARTINS ALVES	(0,27)
LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	(0,48)
MARIO PEDRO DE ALCANTARA	(0,09)
MURILO BRAIDO DA SILVA	(0,15)
NELSON MARIO PAULINO	(0,05)
SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	(0,18)
Total	(2,08)

Soma-se a isso, o fato de que, à fl. 24.871, a Recuperanda informou que, por questões burocráticas, estão ainda em procedimento de pagamento a regularização das diferenças, apontadas por esta Administradora Judicial, aos credores BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CIA JAGUARI ENERGIA e SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA., o que deverá ocorrer nos próximos dias.

Ainda, às fls. 25.095/25.098, a Recuperanda, novamente, veio aos autos e trouxe atualizações em relação a três, dos quatro credores citados acima.

Rememora-se, portanto, que, com relação ao credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A, a Recuperanda notificou, no passado, esta Auxiliar que os pagamentos ao credor estão suspensos por falta de entendimento sobre o real credor e parte do crédito foi depositado judicialmente. Contudo, não há dúvidas quanto ao Credor, e os pagamentos devem ser realizados ao referido Credor, conforme peticionado às fls. 10.470/10.481. Em sua última petição (fls. 25.095/25.098), esclareceu que está em fase avançada de negociação de proposta junto aos advogados do banco, para pagamento dos valores vencidos, sem prejuízo da manutenção da regularidade das demais parcelas do Plano de Recuperação Judicial.

No que concerne ao credor BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., cabe destacar que, em 06/03/2024, o credor forneceu seus dados bancários à Recuperanda, de modo que as parcelas vencidas até o momento se tornaram exigíveis em 23/05/2024, a saber, da 1ª a 21ª parcelas. No entanto, quando da notificação à Recuperanda para a apresentação dos comprovantes de pagamento, esta informou que o credor possui um débito com a empresa no montante de R\$ 162.890,57 e que, portanto, procedeu com a compensação dos valores, conforme Cláusula 3.5 do Plano de Recuperação Judicial. Tal questão foi trazida, também, às fls. 25.095/25.098.

Reforçou, ainda, que mesmo após a compensação das parcelas vencidas restou um crédito em favor da Recuperanda no valor de R\$ 105.836,78, o qual será compensado quando do vencimento das próximas parcelas até o seu limite.

Neste contexto, esta Administradora Judicial está analisando os demonstrativos de cálculos apresentados pela Recuperanda, bem como, verificando a possibilidade, nos termos do PRJ, de se realizar a compensação conforme descrita pela Recuperanda. Sendo assim, tão logo esta Auxiliar finalize os trabalhos, novas informações serão trazidas aos autos.

No tocante ao crédito do credor CIA JAGUARI ENERGIA, segundo a Recuperanda, este fora pago através de cessão de crédito para FATTOR CRÉDITO MERCANTIL S.A, situação que já vinha sendo relatada nas circulares anteriores. Entretanto, conforme decisão às fls. 11.423/11.434, referida cessão de crédito entre as empresas não fora acolhida e não houve, posteriormente, interposição de recurso (fls. 11.601), motivo pelo qual, esta Auxiliar do Juízo seguia notificando a necessidade de regularização dos pagamentos ao respectivo credor. Segundo a Recuperanda, por questões burocráticas, está em procedimento de regularização junto ao credor.

Já com relação ao credor SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA., às fls. 25.036/25.037, a Recuperanda apresentou petição informando que o credor havia apresentado uma Carta, na qual informa que não há “qualquer obrigação em atraso por parte da Recuperanda”, bem como, que o cumprimento do plano, em relação ao seu crédito, está regular.

Com relação a isso, esta Administradora Judicial ratifica seu posicionamento já apresentado nos autos às fls. 16.993/17.136, reiterando que cabe à esta Auxiliar do juízo fiscalizar a Recuperanda no cumprimento do PRJ. Portanto, as informações prestadas na Carta ora

apresentada — na qual só há declaração de que não existem valores em atraso — não alteram, no entender desta Auxiliar, o seu dever em notificar a Recuperanda para proceder com a regularização das diferenças a menor apuradas, **a menos que o credor renuncie seu crédito de forma expressa, por se tratar de um direito disponível.**

No mais, reitera-se as diferenças **a menor** apuradas e devidas aos credores acima descritos, que perfazem a quantia de R\$ 1.045.371,72, atualizada até 05/06/2024, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
BANCO SANTANDER BRASIL S A	(775.281,42)
BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	(56.199,79)
CIA JAGUARI ENERGIA	(190.350,22)
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.	(23.540,29)
Total	(1.045.371,72)

Por fim, concernente ao crédito da Credora Cooperativa Mista de Laticínios de Santa Isabel e Iguaratá, rememora-se que, às fls. 12.546/12.547, o D. Juízo indeferiu os pleitos da referida credora, por entender que há evidente controvérsia entre ela e a Recuperanda, a qual deverá ser objeto do Incidente próprio, com a necessária dilação probatória. Posteriormente, a Credora Cooperativa Mista de Laticínios de Santa Isabel e Iguaratá interpôs Recurso de Agravo de Instrumento (autos nº 2087013-37.2022.8.26.0000) em face da r. decisão supracitada, ao qual foi negado provimento. Relata-se, ainda, que, atualmente, existe Recurso Especial pendente de julgamento.

Nesse sentido, existe problemática em torno do crédito da referida Credora, restando válida e surtindo seus efeitos, nesse momento, a r. decisão do N. Juízo, na qual se determinou o ajuizamento de Incidente próprio para a discussão da questão.

Ademais, rememora-se que, conforme explanado na última circular, também foram constatados **pagamentos realizados a maior**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 348.591,89³, atualizada até a data base de 05/06/2024, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA	53,64
ABF CONSULTORES E CONTADORES S. S. LTDA	2.370,99
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	3.064,49
ALP ARMAZENS GERAIS LTDA	3.032,86
ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO	3.276,67
AMERICO CANDIDO FERREIRA	107,54
ANTONIO PIRES RIBEIRO	5.435,14
BANCO BRADESCO S/A	8.465,52
BANCO SAFRA S A	8.722,46
BANCO SOFISA SA	2.110,69
BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA SA	1.963,00
BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	1.762,54
CARLOS ALBERTO SAVAZO	1.451,90
CARLOS RISSALETI DE BARROS	1.452,17
CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA	2.544,06
COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS	2.022,26
COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLNOR	28.371,24
COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP	2.604,87
COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.	21.925,17
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA	33.542,93
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA	53.615,98
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA	1.822,67

³ Em relação aos valores ínfimos limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

Relação de Credores	Total das Diferenças
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA	20.006,36
COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA	3.291,48
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	2.237,11
DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS	1.512,90
DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A	3.072,09
ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA	3.461,00
EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	5.429,57
ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S	2.212,45
ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	2.460,20
FAZENDA ALVORADA BRAG AGROPASTORIL LT	2.293,02
FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA	3.346,39
IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7.898,72
ICL BRASIL LTDA	5,85
IEDA BERNARDES CALDEIRA	40,59
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A	3.170,78
INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA SA	3.563,52
JAIR CANDIDO FERREIRA	13,82
JAIR MOURA DE OLIVEIRA	2.452,20
JOAQUIM JOSE DA SILVA	1.028,37
JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA	5.834,56
JOSE BORGES DA SILVA	500,35
JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO	9,03
JOSE LUIZ DA SILVA	1.006,31
JOSE SILVANDY RODRIGUES	57,58
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	74,88
LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA	2.548,06
LEANDRO PASCHOAL	5,61
LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA	21,98
LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA	85,08

Relação de Credores	Total das Diferenças
LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA	26.254,72
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A	2.513,01
M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	1.814,20
MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.	3.080,16
MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT	2,00
MARCELINO BILATTO FILHO	3,45
MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO	0,84
MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11,61
MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	135,37
NELSON LEMES DE AZEVEDO	77,26
NESTLE BRASIL LTDA	2.160,57
NILTON BERTUCHI	1.488,33
NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS	537,97
PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.420,61
PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA	44,72
PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS	395,91
PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	1.756,17
PP PRINT EMBALAGENS S A	2.531,95
PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	72,98
PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.939,04
RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA	2.300,35
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	3.068,11
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	10,62
SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA	2,40
SAPORE S A	2.008,74
SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO	35,10
SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	2,11
SPIRAX SARCO IND COM LTDA	130,69

Relação de Credores	Total das Diferenças
SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA	2.587,97
TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA	1.672,98
TETRA PAK LTDA	15.191,05
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	36,04
TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA	75,66
TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA	39,55
TRANSPORTES CANARINHO LTDA	2.818,93
VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.376,75
VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	1.364,27
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA	1,34
VIGOR ALIMENTOS S.A	2.269,45
Total	348.591,63

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 300 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 225 credores que não enviaram seus dados bancários e, portanto, não receberam, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Segundo mencionado, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, àqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início no mês de junho de 2019 e término previsto para o mês de março de 2027.

Convém pontuar, ademais, que, em que pese o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam após a carência de 01 (um) ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

Insta informar que os pagamentos à referida Classe ocorrem com **periodicidade trimestral**, de modo que a última parcela venceu em março de 2024 e, portanto, a próxima parcela vencerá somente em 23/06/2024, os pagamentos a serem realizados serão relatados em momento oportuno.

Sendo assim, demonstra-se abaixo o montante pago, até o momento, aos credores inscritos nesta classe:

Relação de Credores	Total Pago
ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP	1.089,02
ALAN SANAVIO FERREIRA ME	4.373,67
ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP	3.852,05
ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	2.824,84
AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP	1.971,50
BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP	1.088,10
BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	2.223,24
BRATAL EQUIPAMENTOS HIDRAULICO LTDA EPP	249,31
CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP	12.226,41

Relação de Credores	Total Pago
CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME	18.093,87
COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME	421,22
CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME	1.819,49
COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME	1.082,03
D A P MAURUTO TRANSPORTE ME	5.904,01
DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - EPP	3.864,31
DAVI VASCONCELOS DE SOUZA-ME	273,94
DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME	6.089,47
DOCE PRECO E CIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	9,68
IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	5.932,06
J R CAMARGO COM E LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	2.620,23
JOEL INACIO - TRANSPORTES - ME	1.542,11
LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES - ME	211,67
MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME	1.710,30
MAQ TEC ARARAS COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA ME	599,08
MÁQUINAS LEONARDI LTDA - EPP	881,65
MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP	1.455,74
MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	1.419,39
MECANICA DIESEL R M S SERVICOS E PECAS LTDA ME	718,74
METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP	3.636,58
MONS ALIMENTAIRE LTDA ME	3.601,57
MOREIRA DA SILVA & MOREIRA DA SILVA LTDA. - ME	150,14
MURILO DALDOSSO LEMES ME	1.358,90
MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME	13.093,57
ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI - EPP	2.767,61
PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME	1.428,76
PEDREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME	136,72
PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	987,26
RCP LOGÍSTICA LTDA. - EPP	208,48
RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME	2.355,21
SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	194,70
SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME	6.889,19
SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME	4.103,55

Relação de Credores	Total Pago
T. HOFFMAN TRANSPORTES - ME	1.555,82
TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME	13.045,17
TRANSLIBANESA LTDA ME	2.134,66
TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP	23.195,63
TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME	7.995,45
TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP	17.662,51
TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP	16.862,86
VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME	9.217,63
VALRIPES MASSARI TRANSPORTES - ME	4.068,14
Total	221.197,24

Conforme já relatado nessa circular, a Recuperanda efetuou pagamentos complementares em 05/06/2024 a fim de quitar as diferenças a menor que vinham sendo relatadas por esta Administradora Judicial. Destaca-se que os valores pagos já foram incluídos na somatória do total pago apresentado acima.

Objetivando detalhar os valores pagos a título de regularização das diferenças a menor, segue abaixo o demonstrativo:

Relação de Credores	Pagamento Complementar	
	Data	Valor Pago
BRATAL EQUIPAMENTOS HIDRAULICO LTDA EPP	05/06/2024	0,74
COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME	05/06/2024	77,76
DAVI VASCONCELOS DE SOUZA-ME	05/06/2024	77,19
J R CAMARGO COM E LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	05/06/2024	193,86
JOEL INACIO - TRANSPORTES - ME	05/06/2024	1,12
MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME	05/06/2024	1.710,3
MAQ TEC ARARAS COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA ME	05/06/2024	0,02
MECANICA DIESEL R M S SERVICOS E PECAS LTDA ME	05/06/2024	0,01
MOREIRA DA SILVA & MOREIRA DA SILVA LTDA. - ME	05/06/2024	0,15
PEDREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME	05/06/2024	76,63

PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	05/06/2024	987,26
SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME	05/06/2024	4.103,55
T. HOFFMAN TRANSPORTES - ME	05/06/2024	83,84
TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME	05/06/2024	806,43
Total		8.118,86

Convém pontuar que, conforme relatado nas circulares anteriores, embora não tenha sido formalmente comprovada a cessão de crédito dos credores MAJ FABRIN MECANICA LTDA. ME e PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP para cessionária CREDITUM PARTICIPAÇÕES, os pagamentos foram efetuados diretamente em suas contas bancárias, o que contradiz com as afirmações da Recuperanda. No entanto, não houve prejuízo, uma vez que os pagamentos efetuados aos referidos credores foram suficientes para regularização das parcelas inadimplidas, de modo que se encontra pendente de pagamento somente os encargos moratórios.

Quanto ao credor BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA. EPP, reprisa-se que desde a parcela 14, não vem recebendo seus créditos, pois, conforme notificado pela Recuperanda, também houve cessão do crédito à CREDITUM PARTICIPAÇÕES. Contudo, até o presente momento não foi comprovado nos autos a referida cessão de crédito.

Destaca-se que não houve pagamento complementar, pois os pagamentos das parcelas foram suficientes para quitar a 14ª até 20ª parcela pendente, restando ainda uma diferença a maior no valor de R\$ 16,43.

Entretanto, insta relatar que, mesmo após compulsar os autos recuperacionais e solicitar os devidos documentos que comprovem as referidas cessões de créditos, até o presente momento, a Devedora não apresentou o que fora solicitado e esta Auxiliar segue diligenciando,

administrativamente, a fim de obter os esclarecimentos necessários sobre as cessões acima descritas.

Ademais, como relatado na Classe III, as diferenças a menor apresentadas por esta Administradora Judicial à Recuperanda foram atualizadas até 31/05/2024, e os pagamentos foram efetuados somente em 05/06/2024. Sendo assim, à Recuperanda, caberia ter atualizado as diferenças informadas até a data do efetivo pagamento, aplicando os encargos conforme termos do PRJ, o que não aconteceu, gerando, ainda **novas diferenças a menor, porém irrisórias**, que totalizaram o valor de R\$ 1,81, em 05/06/2024, conforme demonstrativo abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME	(0,02)
DAVI VASCONCELOS DE SOUZA-ME	(0,02)
J R CAMARGO COM E LOCAÇAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	(0,03)
MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME	(0,41)
PEDREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME	(0,02)
PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	(0,26)
SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME	(0,93)
T. HOFFMAN TRANSPORTES - ME	(0,01)
TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME	(0,11)
Total	(1,81)

Constatou-se, também, **pagamentos realizados a maior**, os quais remontam a quantia de R\$ 28.677,44, estando o referido valor atualizado até 05/06/2024, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP	156,81
ALAN SANAVIO FERREIRA ME	899,82
ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP	797,43

49

Relação de Credores	Total das Diferenças
ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	484,64
AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP.	428,16
BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP	16,43
BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	477,61
CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP	155,32
CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME	3.161,35
CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME	211,85
COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME	155,60
D A P MAURUTO TRANSPORTE ME	1.614,20
DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - EPP	638,39
DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME	1.024,99
IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.205,79
LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES - ME	1,92
MÁQUINAS LEONARDI LTDA - EPP	171,20
MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP	326,95
MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	197,78
METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP	466,94
MONS ALIMENTAIRE LTDA ME	37,90
MURILO DALDOSSO LEMES ME	246,68
MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME	1.601,66
ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI - EPP	1.171,41
PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME	253,45
RCP LOGÍSTICA LTDA. - EPP	36,27
RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME	343,10
SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	1,77
SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME	779,54
TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME	160,22
TRANSLIBANESA LTDA ME	321,62
TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP	2.893,21
TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP	3.508,55
TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP	2.095,92
VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME	1.888,21

Relação de Credores	Total das Diferenças
VALRIPES MASSARI TRANSPORTES - ME	744,76
Total	28.677,45

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 160 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”, momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 140 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do plano.

Segundo mencionado, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, àqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS

Conforme previsto no aditivo ao Plano aprovado pela comunidade de credores, o qual foi elaborado durante o próprio conclave assemblear (fls. 4.362/4.363), os pagamentos aos credores alocados nesta classe se iniciaram no mês de agosto de 2018.

Cumprе aduzir, ainda, que apenas o credor TETRA PAK LTDA. atendeu aos requisitos previstos no PRJ, podendo, assim, classificar-se como credor parceiro e essencial.

Segundo já mencionado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493, o crédito do credor parceiro e essencial poderá ser quitado por meio de compensação com bônus de crédito. O bônus, para fins de compensação, no âmbito da Recuperação Judicial, será apurado com base na aplicação do percentual de 50% sobre o bônus obtido junto ao credor naquele respectivo trimestre, limitado ao valor da parcela trimestral. Sendo o bônus insuficiente para a compensação da parcela, eventual diferença apurada deverá ser adimplida por pagamento complementar.

Nesse diapasão, demonstra-se, abaixo, o montante das compensações dos bônus e dos pagamentos complementares efetuados ao referido credor, apontando ainda o último pagamento complementar realizado pela Recuperanda, em 05/06/2024, com o intuito de regularizar a diferença a menor que vinha sendo relatada nas circulares anteriores:

Relação de Credores	Pagamento Complementar		Total Pago
	Data	Valor Pago	
TETRA PAK LTDA.	05/06/2024	669,46	2.392.634,40
Total		669,46	2.392.634,40

Relata-se, ainda, que como o pagamento fora efetivado em 05/06/2024, e a diferença informada por esta Auxiliar do Juízo à Recuperanda estava atualizada até 31/05/2024, a Recuperanda não procedeu com a aplicação dos encargos nos termos do PRJ até a data do efetivo pagamento, de modo que se apurou uma **diferença a menor, ainda que imaterial**, no montante de R\$ 0,08, apurado na data de 05/06/2024.

Ademais, tem-se que os detalhes acerca do Incidente de "Exibição de Documentos" (autos sob o nº 0002206-23.2020.8.26.0022), o qual se refere à interpretação conferida à cláusula de credores parceiros/essenciais, já foram perfeitamente explanados nas circulares

anteriores, cabendo, neste momento, mencionar, apenas, que o Recurso Especial interposto pela Credora (autos nº 2047610-61.2022.8.26.0000), em face da r. decisão proferida nos autos do referido Incidente, foi negado provimento, tendo a Credora, na sequência, interposto Agravo em Recurso Especial, o qual se encontra pendente de julgamento pelo C. STJ.

No mais, ressalta-se que, ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Devedora (autos nº 2055168-84.2022.8.26.0000), foi dado parcial provimento, apenas, para reformar a parte final da r. decisão proferida em primeira instância, na qual foi determinado o restabelecimento dos protestos lavrados após o transcurso do prazo concedido, na hipótese em que as partes não cheguem a uma composição, ordenado o cancelamento de ditos protestos, com a expedição do respectivo mandado, tendo sido destacada a referida ressalva constante e relativa à futura possibilidade de exercício dos direitos de crédito pela Credora Tetra Pak.

Nesse espeque, esta Administradora Judicial informa que continuará acompanhando os autos dos recursos, em 2º (segundo) grau, a fim de realizar eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação à apuração dos pagamentos realizados.

IV- CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto no transcorrer deste relatório, verifica-se que a Recuperanda, encontra-se **cumprindo parcialmente com os pagamentos de seus credores**, com as ressalvas feitas no decorrer do relatório.

Cumprir ressaltar que a Recuperanda efetuou os pagamentos complementares a fim de regularizar as diferenças a menor que estavam sendo relatadas, e após a análise dos pagamentos, esta

Administradora Judicial verificou-se que as diferenças a menor reportadas da classe I, IV, e a Subclasse, foram devidamente regularizadas, no entanto, conforme relatado no presente circular ainda restam **diferenças imateriais** em razão da não aplicação de encargos moratórios até a data do efetivo pagamento.

Quanto a classe III, também houve a regularização das diferenças, exceto aos credores BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CIA JAGUARI ENERGIA e SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA., conforme detalhado no corpo do presente relatório.

Nesse ínterim, apresenta-se o resumo das diferenças totais apuradas, para cada classe de credores:

Classe I - Créditos Trabalhistas	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	0,00
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	294.287,99

Classe II - Créditos com Garantia Real	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	0,00
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	27.128,43

Classe III - Créditos Quirografários	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	(1.045.373,83)
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	348.591,89

Classe IV - Créditos com Privilégio Especial	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	(1,81)
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	28.677,44

Credores Parceiros / Essenciais	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	(0,08)
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	0,00
Total Pagamentos Efetuados a Menor	(1.045.375,73)
Total Pagamentos Efetuados a Maior	698.685,75

Sendo o que havia a relatar, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição do N. Juízo, do I. Parquet e dos demais interessados no presente processo recuperacional.

Amparo, 20 de junho de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622